



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

LEI DE Nº 062/87 de 10 de abril de 1987

Institui a pensão vitalícia em favor de Neuza Felipe Bezerra, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ.


Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, em favor de NEUZA FELIPE BEZERRA, viuva de JOSÉ MARTINS BEZERRA, servidor do Município de Maracanaú, assassinado quando a serviço do Município, como Vigia no prédio do Grupo Escolar Municipal Francisco Antônio Fontinele, no distrito de Jaçanaú, na madrugada de 01/02/87, pensão mensal vitalícia, a cargo do Município, do valor equivalente a 01 (um) salário mínimo regional.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário e os seus efeitos retroagirão a 01 de fevereiro de 1987.

Paço Quatro de Julho da Prefeitura Municipal de Maracanaú, em 10 de abril de 1987.

  
José Raimundo Menezes Andrade.  
Prefeito Municipal